



LEI MUNICIPAL Nº 2.128 – DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0037	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar
12 361 0037 2011 0000	Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D
0.01.00-220 000 R\$ 2.000,00

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.100, de 09 de outubro de 2019 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.104, de 27 de novembro de 2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 2.000,00 serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0037 2011 0000	Manutenção do Ensino Fundamental
227 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR NV
0.01.00-220.000	R\$ 2.000,00



Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 15 de junho de 2020.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração